



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/1/746, referente ao Procedimento Licitatório CONVITE nº 001/2018, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviço de editoração de livros destinado a atender demanda institucional da Fundação Cultural de Castanhal – FUNCAST, no valor global estimado de R\$ 63.680,00 (Sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). E, declara ainda, que o Processo Licitatório foi DESERTO, visto que não houve o comparecimento de nenhuma licitante durante a sessão que aconteceu às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis e demais instrumentos legais correlatos. E declara o certame DESERTO.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado não obteve ÊXITO, não podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 27 de fevereiro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno